



# MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

## Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL Nº 052/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 596/2025, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias, na forma regulamentada pelo Decreto Municipal 004/2012 e alterações, obedecendo as seguintes condições:

### **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam abertas as inscrições para as vagas disponibilizadas na Secretaria de Infraestrutura, no período de 07 a 14 de novembro 2025, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min e sextas-feiras das 7h30 às 12h30, na Prefeitura Municipal, Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, conforme cronograma no anexo VI.

### **II – REQUISITOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA:**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade e Pré-requisitos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Operário	Ensino Fundamental incompleto	CR	40h	R\$2.119,43 + vale alimentação
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto	CR	40h	R\$2.578,21 + vale alimentação

**OBS.:** 1 – Vale alimentação no valor de R\$30,00 por dia útil trabalhado (**referência novembro/2025**)

2 – Os cargos terão prova prática.

### **III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este processo seletivo simplificado será realizado devido a necessidade de haver futuros contratos nos cargos descritos e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **IV - VALIDADE**

O presente processo seletivo terá vigência de 02 anos, prorrogável uma vez por igual período.

#### **V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento dos cargos temporários constantes do item II deste edital, nos termos de Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

#### **VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6- Possuir a escolaridade exigida na época da contratação temporária;
- 7- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

#### **VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

1. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar cópia da documentação abaixo:
  - 1.1 – Documento de identidade (Carteira de Identidade) e CPF;
  - 1.2 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos.
  - 1.3 – Comprovante de escolaridade.
  - 1.4 – Comprovante de cursos (palestras, seminários,...) na área que pretende atuar, datados dos últimos 05 (cinco) anos.
  - 1.5 – Comprovante de tempo de trabalho na área.
  - 1.6 – Declaração de que não esteja no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- 1.7 - Entregar preenchido o anexo I e o anexo V.
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal;
- 3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, a Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
- 6 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;
- 8 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;
- 9 - Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

### **VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

1. O critério de seleção será objetivo, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área (valor 01 ponto por ano de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 05) que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

1.1 Para as vagas de Operário e Pedreiro, a análise dos currículos servirá como etapa classificatória.

1.2 Os candidatos classificados deverão prestar prova prática, onde a seleção obedecerá a maior nota obtida nesta fase, que variará de 1 a 5.

1.3 A data da prova prática será oportunamente divulgada aos candidatos aprovados na primeira fase.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

3.2. Tiver mais idade;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

### **IX – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá a ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

b - Cédula de identidade;

c - CPF;

d - 01 (uma) foto 3x4 colorida;

e - Certidão de quitação eleitoral;

f - Cartão PIS/PASEP;

g - Número de conta corrente e da agência Sicredi de Bom Princípio;

h - Certidão de nascimento ou casamento;

i - Certidão de nascimento de filho(s);

j - Comprovante de residência atualizado;

k - Certificado de reservista, se do sexo masculino;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- l – Alvará de folha corrida;
- m – Carteira profissional.
- n- Atestado médico admissional
- o – declaração de não acumulação de cargos

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

### **X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site [www.bomprincípio.rs.gov.br](http://www.bomprincípio.rs.gov.br).

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

8. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas contados da data da publicação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

9. Por se tratar de processo seletivo simplificado para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;

10. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Currículo;

Anexo VI – Cronograma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Experiência Profissional: _____ meses      Pontuação: _____	
<b>PONTUAÇÃO GERAL:</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**

**GRADE DE PONTUAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

**1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 05 pontos**

2.1 – Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:

0-12 meses – **01 ponto**

12-24 meses – **02 pontos**

24-36 meses – **03 pontos**

Acima de 36 meses – **05 pontos**

**2 – PROVA PRÁTICA (operário, pedreiro) – máximo de 05 pontos**

**4 – Como comprovante de experiência profissional** serão considerados:

4.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

4.2 – Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

Eu ....., (Nome do Candidato(a)), Portador(a) do RG ..... e do CPF ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de ....., do Estado de ....., autorizo como seu(sua)procurador(a) ....., (Nome do Procurador(a)),..... Portador(a) da(a)identidade com o RG ..... e do CPF ....., residente à Rua ....., nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, para a vaga de ....., (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato

OS<sup>1</sup>: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

OS<sup>2</sup>: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

PARA

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Bom Princípio

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Nº. INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

(    ) CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

**I – DADOS PESSOAIS**

01 – NOME: (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

03 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 04 – CELULAR: \_\_\_\_\_

05 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

06 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

07 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ 08 – SEXO: ( ) M ( ) F

09 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ 10 – UF: \_\_\_\_\_

11- PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

12- NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

13 – NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

14 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 15 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

16 – CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA**

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO ( Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou Magistério) \_\_\_\_\_

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): \_\_\_\_\_

**III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

MESTRADO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIZAÇÃO “lato sensu” (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária): \_\_\_\_\_

---

---

---

**IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: \_\_\_\_\_

---

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

---

---



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): \_\_\_\_\_

---

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: \_\_\_\_\_

---

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

---

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): \_\_\_\_\_

---

**V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA**

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

2) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

3) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

4) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

5) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

6) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS  
DECLARADOS.**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	07/11/2025 a 14/11/2025
Inscrições homologadas	18/11/2025
Prazo Final para Apresentação de Recurso	19/11/2025
Resultado Final antes da prova prática	24/11/2025
Data da prova prática	A ser definida
Contratação	Quando surgirem as vagas